

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Unidade Regional Colegiada

Decisão FEAM/URA NOR - URC nº. 140ª/2026

Unaí, 10 de julho de 2026.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 140ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 09 de julho de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 139ª RO de 17/06/2026. **APROVADA**. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Guido José Rehder - Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente; Desmatar vegetação de espécie nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Desmatar vegetação de espécie nativa, em Área de Preservação Permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental (Códigos 301-A, 301-B e 302-A - Decreto Estadual nº 47.838/2020) - Riachinho/MG - PA/CAP/Nº 776042/23 - AI/Nº 312015/2023. Apresentação: URFis NOR. **DEFERIDO**. 7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 7.1 Agropecuária Santo Aurélio Agrícola e Comercial Ltda. - Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos; Desmatar vegetação de espécie nativa, em Área de Preservação Permanente (APP), sem autorização do órgão ambiental (Códigos 217 e 301-B - Decreto Estadual nº 47.838/2020) - Paracatu/MG - PA/CAP/Nº 825009/25 - AI/Nº 704515/2025. Apresentação: URFis NOR. **HOMOLOGADO**. 7.2 Valdemiro Ferreira da Costa Filho - Suprimir florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de supressão de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, por metro cúbico de lenha. (Códigos 301-A e 302-A - Decreto nº 47.838/20) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 822654/26 - AI/Nº 701613/2025. Apresentação: DAINF. **HOMOLOGADO**.

Mateus Romão Oliveira

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 10/07/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144187245** e o código CRC **11712353**.